



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO VISTA

RELATORIA: DIRETOR WEBER CILONI
TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NÚMERO: 1/2019
OBJETO: SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE RESOLUÇÃO À AUDIÊNCIA PÚBLICA
ORIGEM: SUEXE
PROCESSO: 50501.299381/2018-39
PROPOSIÇÃO PRG: NOTA N° 00073/2019/PF-ANTT
PROPOSIÇÃO DWE: ACOMPANHAR VOTO DEB N° 149/2019
ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de apresentação de VOTO VISTA sobre o VOTO DEB N° 149/2019, que visa submeter à Audiência Pública a proposta de Resolução que regulamenta procedimentos e critérios de alteração contratual, no âmbito das revisões quinquenais das concessões de rodovias federais reguladas pela ANTT, em decorrência de inclusão, exclusão, alteração e reprogramação de obras e serviços.

2. DOS FATOS

A matéria foi apreciada originalmente por esta Diretoria Colegiada em sua 61ª Reunião Extraordinária, de 30.4.2019, ocasião em que solicitei vista ao autos para esclarecimento de alguns de seus aspectos.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Em 2.5.2019, a representantes da SUEXE fizeram nova apresentação sobre a Proposta de Resolução na sala de Reuniões Plenárias, diante deste Diretor, do Diretor-Geral e de membros da SUINF, ocasião em que foram esclarecidos diversos pontos levantados, restando polemizadas a questão relativa à ponderação atribuída ao grau de inexecução contratual da concessionária no último ano, bem como a de que as obras, eventualmente incluídas como novas obrigações da concessionária, apenas passariam a ser remuneradas uma vez que concluídas e aceitas pela ANTT, motivo pelo qual a SUEXE marcou para 3.5.2019 nova reunião para esclarecimentos à SUINF.

Quanto a utilização do grau de inexecução contratual, no entender da SUINF, este tem sido um critério usado equivocadamente por críticos desses contratos, uma vez que o histórico acumulado de obras realizadas é mais significativo para qualificação da concessionária, sendo que a SUEXE esclareceu que esta ponderação incidirá sobre os últimos cinco anos, mitigando o risco de ano atípico ao tempo que estimula a adimplência contratual, e que a proposta de Resolução prevê um período de transição suficientemente longo, para que os critérios que preconiza passem a ter, gradualmente, plena validade.

Diante desses esclarecimentos, a SUINF considerou superadas as suas restrições a este critério.

Quanto ao critério de remuneração de obras incluídas, apenas quando da sua conclusão e recebimento pela ANTT, a SUEXE informou ser esta uma cobrança frequente dos órgãos de controle e uma realidade já consagrada no contrato de concessão da RIS, motivo pelo qual, consta da proposta apresentada.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isto posto, concluídas as diligências e estando suficientemente esclarecidas as questões suscitadas, VOTO por acompanhar integralmente o VOTO DEB N° 149/2019, recomendando, porém, que seja especificado no Art. 1º da minuta de Deliberação encaminhada, tratar-se de "...proposta de Resolução que regulamenta as revisões quinquenais das concessões de rodovias federais reguladas pela ANTT, em decorrência...".

Brasília, 15 de maio de 2019.

WEBER CILONI
DIRETOR

À Secretaria Geral, para prosseguimento

PAULO IMPROTA
Assessor



Documento assinado eletronicamente por **WEBER CILONI, Diretor**, em 15/05/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO EDUARDO IMPROTA SARAIVA, Assessor(a)**, em 15/05/2019, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0289370** e o código CRC **FF98091C**.

Referência: Processo nº 50501.299381/2018-39

SEI nº 0289370

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br